



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

–Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC.

–Necessidade da Câmara de Vereadores: Credenciamento de Companhias/Agências de Viagens e Turismo, objetivando o menor preço no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, conforme demanda da Câmara Municipal de Porto União -SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente processo administrativo é o credenciamento de empresas especializadas (agências de viagens), objetivando a aquisição de passagens aéreas. A aquisição torna-se necessária diante da demanda de locomoção de servidores públicos e vereadores para realização de cursos para especialização e atualização das rotinas administrativas e legislativas, ou outras atividades inerentes a administração pública em cidades distantes do município de Porto União/SC; Optou-se pela utilização do credenciamento porque o mercado de agenciamento de passagens aéreas vive em constante variação, portanto o valor cotado em um dia pode sofrer alteração no mesmo dia o que inviabiliza a realização do certame licitatório, nos moldes do artigo 79º, inciso III, da Nova Lei de Licitações;

A aquisição de passagens aéreas será realizada diretamente com agências de viagens credenciadas, nos moldes do artigo 79º, inciso III, da Nova Lei de Licitações.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço em questão, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmdu.sc.gov.br

pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme artigo 79º e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

O Credenciamento terá validade até dia 31 de dezembro de 2026;

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Como não existe previsão de quantas viagens serão necessárias, não se estipulou uma quantidade mínima.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado, há diversas alternativas para resolver o problema da aquisição de passagens aéreas de forma eficiente e econômica, especialmente por meio do credenciamento de agências de viagens. Algumas das alternativas possíveis incluem:

- a) Credenciamento de Agências de Viagens: Consiste em estabelecer parcerias com agências de viagens por meio de um processo de credenciamento. Essas agências seriam previamente avaliadas e autorizadas a fornecer passagens aéreas para os servidores municipais. E promove a concorrência entre as agências, permite negociações diretas, padroniza o processo de aquisição e pode resultar em descontos por volume de compra.
- b) Contratação por Registro de Preços: Por meio de um processo licitatório, é possível realizar a contratação de empresas para fornecimento de passagens aéreas, estabelecendo preços registrados que podem ser utilizados conforme a demanda. E propõe a flexibilidade na utilização dos preços registrados, agilidade na contratação e a possibilidade de promover competição.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

A escolha entre essas alternativas dependerá das características específicas do município, das demandas de viagens dos servidores, do volume esperado de passagens aéreas, e das condições de mercado.

Optou-se pela utilização do credenciamento porque o mercado de agenciamento de passagens aéreas vive em constante variação, portanto o valor cotado em um dia pode sofrer alteração no mesmo dia o que inviabiliza a realização do certame licitatório, nos moldes do artigo 79º, inciso III, da Nova Lei de Licitações.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil). Se entende que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, pois tratando-se de um edital de credenciamento, em um mercado fluido, não é possível cotar o valor estimado, por isso, em observância ao disposto no artigo 79º, inciso IV, da Nova Lei de Licitações, deverá ser registrado as cotações de mercados vigentes no momento da contratação;

O pagamento das passagens aéreas se dará através do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC, para o exercício de 2025.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A câmara de vereadores de Porto União/SC, visando otimizar e aprimorar o processo de aquisição de passagens aéreas para atender às demandas dos seus servidores, propõe a implementação de uma solução abrangente por meio do credenciamento de agências de viagens. Esta abordagem visa garantir a eficiência operacional, a transparência, a competitividade e a economia de recursos públicos. Ao seguir a rota do credenciamento, podemos desfrutar de vantagens como a competição entre as agências, a padronização do processo de aquisição e a possibilidade de negociações diretas. Estabelecendo critérios rigorosos para o credenciamento, garantindo a seleção de agências qualificadas



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

e comprometidas com os princípios éticos, ambientais e operacionais desejados pela Câmara de Vereadores de Porto União/SC.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

Diante disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização;

Sendo assim, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do credenciamento de agências de viagens como solução para a aquisição de passagens aéreas para a Câmara de Vereadores de Porto União/SC visa alcançar resultados expressivos e alinhados aos princípios da eficiência, transparência e economicidade. Alguns resultados são esperados como: Redução significativa nos custos de aquisição de passagens aéreas, resultando em economia financeira sustentável para a câmara de vereadores de Vereadores de Porto União/SC. Processo de aquisição de passagens mais ágil e simplificado, resultando em maior eficiência operacional. Fornecedores concorrendo para oferecer melhores serviços, resultando em uma seleção de



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) – 3522-0514
E-mail: compras@cmdu.sc.gov.br

agências qualificadas e comprometidas. Maior transparência no uso dos recursos públicos, facilitando o controle das despesas relacionadas a viagens.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação. Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias. Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação da proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após uma análise criteriosa dos elementos apresentados, posicionamo-nos de maneira favorável à viabilidade da contratação por meio do credenciamento de agências de viagens para a aquisição de passagens aéreas pela Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC. A demanda de locomoção dos servidores públicos e vereadores para eventos de capacitação e atividades administrativas em cidades distantes do município de Porto União/SC, justifica a necessidade da aquisição de passagens aéreas. A opção pelo credenciamento



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

é adequada, considerando a volatilidade do mercado de agenciamento de passagens, conforme respaldado pelo artigo 79º, inciso III, da Nova Lei de Licitações. Os serviços em questão, por sua natureza comum, são passíveis de definição objetiva, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O credenciamento, conforme o artigo 79º da mesma legislação, é uma opção adequada para a contratação, trazendo flexibilidade e agilidade ao processo. A busca por redução de custos, eficiência operacional, competição entre fornecedores, transparência no uso de recursos e demais resultados pretendidos é condizente com as melhores práticas de gestão pública.

Diante do exposto, a modalidade de credenciamento de agências de viagens para aquisição de passagens aéreas se mostra apropriada e vantajosa para atender à necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC.

Tal abordagem oferece flexibilidade, competitividade e agilidade, elementos essenciais para o contexto dinâmico das aquisições de passagens aéreas. Recomenda-se a continuidade do processo, incluindo o desenvolvimento do Termo de Referência, análise orçamentária detalhada e a publicação do edital de licitação conforme os trâmites legais. Esta abordagem alinha-se com os princípios de eficiência e economicidade, promovendo uma gestão pública responsável e transparente. Cientes dos desafios inerentes a esse processo, estamos à disposição para oferecer suporte adicional e esclarecimentos necessários para assegurar o êxito dessa iniciativa.

Porto União- SC, 04 de julho de 2025.

Fabiane Aparecida de Carvalho
Responsável pelo ETP